



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.124, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a PERMISSÃO DE USO, ao Sr. ANTONIO BARBOSA FILHO, servidor público municipal, portador do RG nº 32.121.789-5 SSP/SP e CPF/MF nº 264.413.878-75, do Prédio da Zeladoria da Unidade Escolar E.M.E.F. José Gomide de Castro, situado na Rua Fernando Costa nº 907, Centro, neste Município de São Miguel Arcanjo/SP.

Parágrafo único: A PERMISSÃO PARA USO, constante do “caput” deste artigo, será a título precário e, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para zeladoria, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º - O Permissionário assinará Termo de Compromisso, pelo qual obrigar-se-á, dentre outras coisas, a manter o imóvel sempre limpo e conservado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem ao local, sempre que necessário.

Art. 4º - Eventuais benfeitorias existentes no local, quando da sua devolução, ficarão, automaticamente, integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção.

Art. 5º - A permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 09 de novembro de 2010

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MENDES BICUDO
Secretario de Administração e Finanças